

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Processo Administrativo nº 105/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RENATO VANZELI PRESTADOR DE SERVICOS - EPP , inscrita no CNPJ nº **14.914.694/0001-87**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.678,40 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está

dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para concluir a obra de ampliação do Paço Municipal, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de Abril de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2018

Processo Administrativo nº 105/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de Abril de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: RENATO VANZELI PRESTADOR DE SERVICOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.914.694/0001-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1240	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 2.678,40 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de abril de 2018.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO VANZELI PRESTADOR DE SERVICOS - EPP
Contratada